



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2026
(Da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado)

Requer informações ao Excelentíssimo Ministro da Justiça e Segurança Pública a adoção de providências destinadas à apuração das circunstâncias da custódia, do atendimento e dos registros relacionados ao óbito e sepultamento de Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito, ouvida a Mesa, o encaminhamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública a adoção de providências destinadas à apuração das circunstâncias da custódia, do atendimento e dos registros relacionados ao óbito e sepultamento de Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão.

Incumbe salientar que a solicitação decorre da aprovação, nesta Comissão, do Requerimento nº 112/2026, de autoria do Deputado Evair Vieira de Melo, na reunião deliberativa realizada em 24 de março de 2026.

Com o intuito de prestar esclarecimentos a esta Honrosa Casa, solicita-se as seguintes informações:

- Informar se o Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Polícia Federal, instaurou procedimento administrativo ou investigativo para apurar as circunstâncias relacionadas ao velório, sepultamento e registros oficiais de óbito de Luiz Phillipi Machado de Moraes





Mourão.

- Em caso afirmativo, informar o número do procedimento instaurado; data de instauração; unidade responsável pela condução; fase atual da apuração.
- Informar se houve verificação da regularidade da cadeia de registros do óbito, incluindo emissão da Declaração de Óbito (DO); lavratura da certidão de óbito em cartório; compatibilidade entre os registros médicos, periciais e cartoriais.
- Informar se foram adotadas providências para verificar a identificação do corpo e os procedimentos de reconhecimento; a liberação do corpo aos familiares; a rastreabilidade documental desde o óbito até o sepultamento.
- Informar se houve articulação institucional entre a Polícia Federal e órgãos estaduais, especialmente a perícia oficial e autoridades responsáveis pelo sepultamento, indicando quais órgãos foram acionados; quais medidas conjuntas foram adotadas.
- Informar se foram analisados os registros relativos ao velório e sepultamento, incluindo local, data e horário; identificação do cemitério; existência de documentação comprobatória.
- Informar se foram identificadas eventuais inconsistências, divergências ou irregularidades nos registros oficiais relacionados ao óbito e ao sepultamento.
- Informar quais medidas corretivas ou preventivas foram adotadas ou estão em estudo, especialmente quanto ao aperfeiçoamento dos protocolos aplicáveis a casos de morte sob custódia estatal.
- Informar se há previsão de encaminhamento de relatórios conclusivos às autoridades competentes, incluindo o Poder Judiciário e o Ministério Público.
- Encaminhar, se possível, cópia dos relatórios, pareceres ou documentos produzidos, resguardadas as informações de caráter sigiloso.





JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento de Informação tem por objetivo levar ao conhecimento de Vossa Excelência fatos amplamente divulgados acerca do velório, sepultamento e registros oficiais de óbito de Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão, ocorrido no Estado de Minas Gerais, após sua morte em contexto de custódia estatal¹.

A ampla repercussão do caso, somada à circulação de versões conflitantes² no espaço público, torna necessária a adoção de medidas destinadas à plena elucidação dos elementos formais e materiais relacionados ao óbito, especialmente no que se refere à regularidade dos procedimentos cartoriais, periciais e funerários.

Cumprе destacar que, embora o registro formal do óbito seja realizado pelo cartório de registro civil, com base na Declaração de Óbito emitida por profissional médico, a validade, a confiabilidade e a consistência desse registro dependem de uma cadeia de atos interligados que se inicia na custódia estatal, passa pelo atendimento emergencial, pela atuação pericial e pela liberação do corpo, até alcançar os registros cartoriais e funerários. Em situações dessa natureza, a rastreabilidade e a coerência entre esses elementos tornam-se essenciais para a preservação da fé pública e da segurança jurídica.

Nesse contexto, eventuais inconsistências, lacunas ou divergências na cadeia de registros — sejam elas de natureza pericial, administrativa, cartorial ou funerária — demandam apuração rigorosa, sobretudo diante da repercussão social do caso e da necessidade de assegurar transparência e confiabilidade às informações prestadas pelas autoridades competentes.

Considerando que a Polícia Federal está vinculada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, compete a essa Pasta adotar ou supervisionar as providências necessárias à verificação da regularidade dos procedimentos adotados, bem como à eventual articulação com órgãos estaduais

¹ <https://cbn.globo.com/belo-horizonte/noticia/2026/03/08/sicario-de-daniel-vorcaro-e-enterrado-em-belo-horizonte.ghtml>

² <https://www.estadao.com.br/estadao-verifica/falso-sicario-luiz-phillipi-mourao-nao-morreu-vive-escondido/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

responsáveis pela perícia oficial e pelos registros correlatos.

Diante disso, a presente solicitação de informações tem por finalidade assegurar o pleno exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, permitindo o acompanhamento institucional das providências adotadas, a verificação da integridade dos registros oficiais e a identificação de eventuais medidas corretivas ou de aperfeiçoamento dos protocolos aplicáveis a casos de morte sob custódia estatal.

As transparências na apuração dos fatos, bem como a adequada prestação de informações a esta Casa, mostram-se imprescindíveis para o fortalecimento das instituições públicas, a preservação da confiança da sociedade e a garantia de que situações dessa natureza sejam tratadas com o rigor, a responsabilidade e a publicidade que o interesse público exige.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Deputado Coronel Meira (PL-PE)
Presidente da CSPCCO

